



PUBLICADO NO DJE Nº 156,

DE 1º/09/25, PÁG. 2/4.

Kaun LR

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, DE 19 A 20 DE AGOSTO DE 2025

Às oito horas do dia dezanove de agosto de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 61ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Ivan Vasconcelos Brito Júnior, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Ausente, em razão de férias, o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e a Senhora Secretária, Dra. Cliciane de Holanda Ferreira Calheiros. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS**: **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600526-50.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ARRECAÇÃO DE GASTOS. IRREGULAR. EXTINÇÃO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: JOAQUIM GOMES/AL. **RELATOR**: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR. RECORRENTE: COLIGAÇÃO O TRABALHO CONTINUA. ADVOGADOS: MICHEL ALMEIDA GALVÃO – AL7510 E OUTROS. RECORRIDA: RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS – AL10450 E OUTROS. RECORRIDO: AMILSON RAFAEL SILVA DE SOUZA. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS – AL10450 E OUTROS. **Decisão**: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral para anular a sentença que extinguiu o feito sem resolução de mérito e, no mérito, com base na teoria da causa madura, JULGAR IMPROCEDENTE a Ação de Investigação Judicial Eleitoral, por não vislumbrar a ocorrência de abuso de poder econômico com gravidade suficiente para macular a legitimidade e a normalidade do pleito, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600302-96.2024.6.02.0026** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. ORIGEM: BARRA DE SÃO MIGUEL/AL.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS


RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR. **RECORRENTE:** PARTIDO DOS TRABALHADORES. **ADVOGADO:** GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. **RECORRENTE:** ROBERTO DE ARAÚJO ALÉCIO. **RECORRENTE:** PEDRO JULIÃO PITA DE ARAÚJO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600429-88.2024.6.02.0008** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: SANTA LUZIA DO NORTE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR. **RECORRENTE:** GIOVANNA ZIANNI FARIAS BALBINO. **ADVOGADOS:** MICHEL ALMEIDA GALVÃO – AL7510 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao Recurso, reformando a sentença para aprovar, com ressalvas, as contas de campanha da candidata Giovanna Zianni Farias Balbino, referentes às Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 74, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600543-12.2024.6.02.0013** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. *OUTDOORS*. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: PIAÇABUÇU/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR. **EMBARGANTE:** PIAÇABUÇU DAQUI PRA MELHOR. **ADVOGADOS:** GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTRO. **EMBARGADO:** KAYRO CRISTÓVÃO CASTRO DOS SANTOS. **ADVOGADAS:** LEILIANE MARINHO SILVA – AL10067 E OUTRA. **EMBARGADO:** DIEGO RAMOS CALUMBY. **ADVOGADAS:** LEILIANE MARINHO SILVA – AL10067 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos de Declaração, por inexistir omissão, contradição, obscuridade ou erro material no acórdão embargado, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600044-43.2024.6.02.0008** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PILAR/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. **RECORRENTE:** PARTIDO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

SOCIAL DEMOCRÁTICO – COMISSÃO PROVISÓRIA – MUNICIPAL.
ADVOGADO: HUGO SOUSA DOS REIS GOMES – AL10533. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto pelo Diretório Municipal do PSD em Pilar/AL, mantendo-se a sentença que desaprovou as contas referente ao Exercício Financeiro de 2023, pela violação ao disposto no art. 6º, §§2º e 3º da Resolução TSE n.º 23.604/2019, nos termos do voto do Relator. Suspeito o Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira. A pauta administrativa deu-se início com os **JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS** a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE N° 0600207-13.2025.6.02.0000** – INSTITUIÇÃO. PDTIC. PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. 2025 A 2026. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, INSTITUIR o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para o período de 2025 a 2026, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos do voto do Relator. (Resolução n.º 16.527, de 20/08/2025). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE N° 0600209-80.2025.6.02.0000** – PEDIDO. APOSENTADORIA. SERVIDORA. MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, DEFERIR a aposentadoria voluntária da Servidora MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA, do quadro permanente deste Tribunal Regional Eleitoral, no cargo de Técnico Judiciário (Área Administrativa), Classe C, Padrão 13, nos termos do voto do Relator. (Resolução n.º 16.528, de 20/08/2025). Foram aprovadas as Resoluções N.ºs 16.527 e 16.528. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS, _____, Diretora-Geral Substituta, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Maceió, 21 de agosto de 2025.


DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



